



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria dos Serviços Legislativos
Poder Legislativo

Página 1 de 3

INDICAÇÃO N.º 102/2026

AUTOR: Diego Graciani de Almeida

EMENTA:.. Seja realizado, junto à Prefeitura Municipal de Quatis, um estudo de viabilidade para proibir o tráfego de carretas, ônibus e demais veículos pesados sobre a ponte de ferro que faz a ligação entre os municípios de Quatis e Porto Real.

Indico à Mesa, ouvido o Plenário, na forma do art. 184 do Regimento Interno desta Casa, que seja oficiado o Sr. Prefeito Municipal **Alexandre Augustus Serfiotis**, com cópia à Secretaria Competente, Seja realizado, junto à Prefeitura Municipal de Quatis, um estudo de viabilidade para proibir o tráfego de carretas, ônibus e demais veículos pesados sobre a ponte de ferro que faz a ligação entre os municípios de Quatis e Porto Real.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo preservar a integridade estrutural da ponte de ferro, garantindo maior segurança aos motoristas, ciclistas e pedestres que utilizam diariamente essa importante via de ligação entre os municípios de Quatis e Porto Real.

O intenso tráfego de carretas, ônibus e outros veículos de grande porte pode comprometer a estrutura da ponte, aumentando o risco de danos e colocando em perigo a segurança da população. Dessa forma, faz-se necessária a realização de estudo técnico para avaliar a possibilidade de restringir ou proibir a circulação desses veículos, bem como implantar sinalização adequada e intensificar a fiscalização no local.

Ressalta-se que a preocupação com o excesso de peso na ponte já foi objeto de debates na Câmara Municipal de Quatis em anos anteriores, diante da informação de que veículos acima do limite permitido estariam transitando pelo local.

Assim, solicita-se ao Poder Executivo que adote as providências necessárias para preservar a estrutura da ponte e garantir a segurança de todos os usuários.

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310034003100350037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria dos Serviços Legislativos

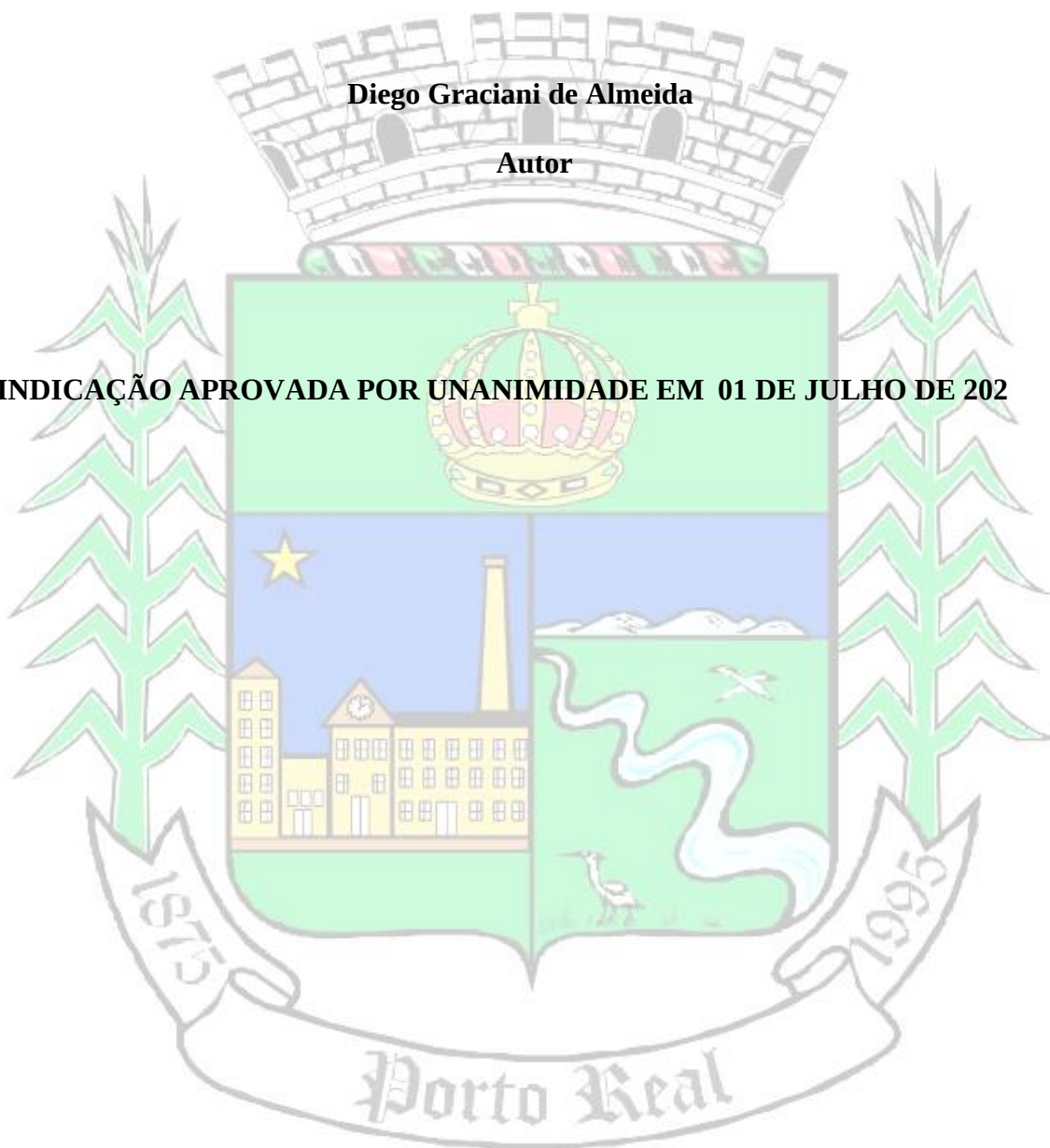
Poder Legislativo

Porto Real, 01 de julho de 2026.

Diego Graciani de Almeida

Autor

INDICAÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE EM 01 DE JULHO DE 202



Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310034003100350037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

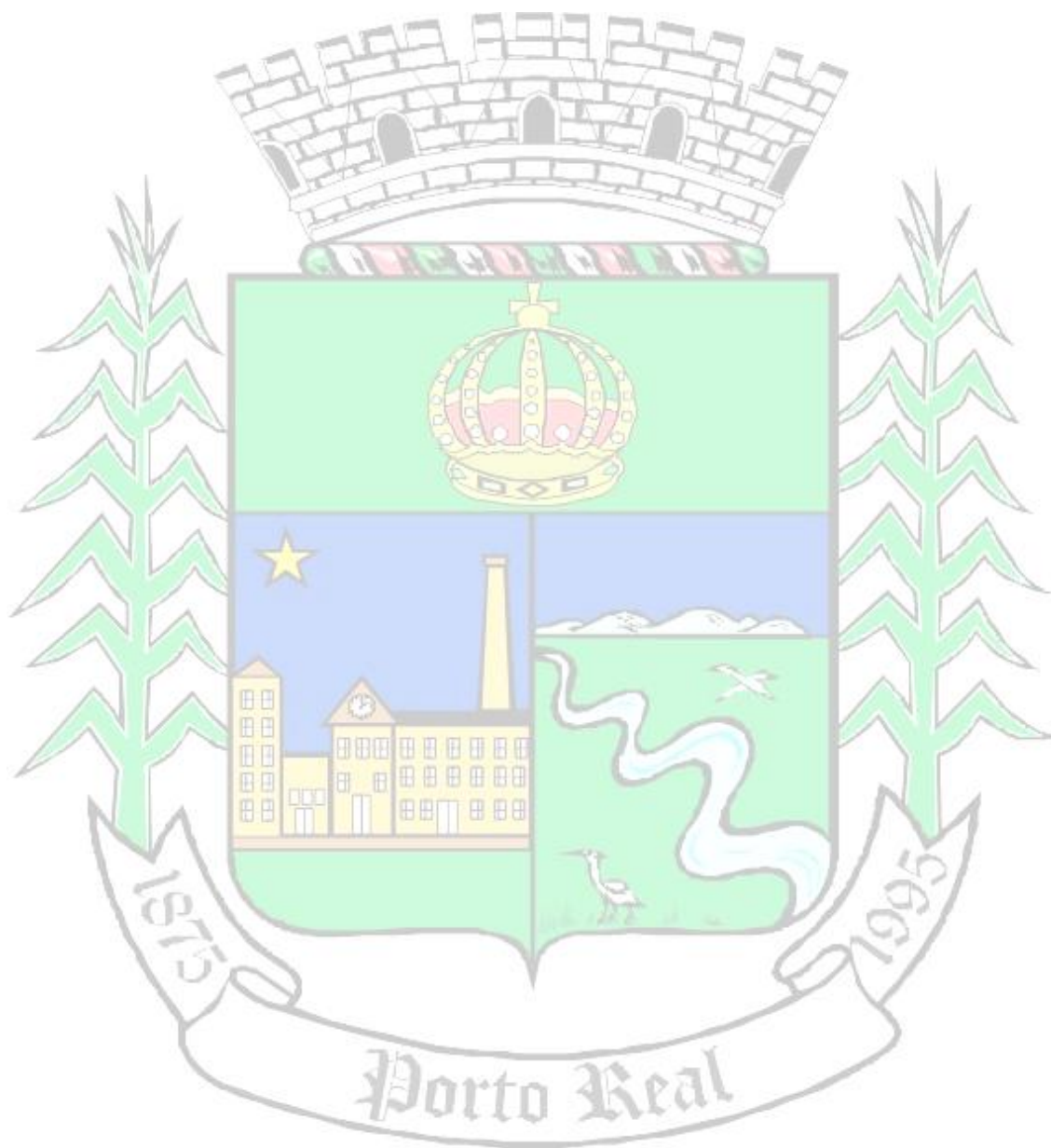




CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria dos Serviços Legislativos

Poder Legislativo



Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310034003100350037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

